

## PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA **GABINETE DO PREFEITO**



## CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 586/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE FAZEM, ENTRE SI MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PREFEITURA MUNICIPAL E ELCIONE FARIAS PINHEIRO CONDIÇÕES E CLAUSULAS SEGUINTES:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PREFEITURA MUNICÍPAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o n°. do C.N.P.J 05. 105. 143/0001-81, com sede nesta cidade sito à Praça Lauro Sodré, n°01, representada por seu titular Prefeito Municipal Exmo. Sr. GETÚLIO BRABO DE SOUZA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da RG n.º 3845411 SSP/Pa e do CPF sob o nº. 059.579.792-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias Bairro Novo s/n, Centro, São Sebastião da Boa Vista, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE, e ELCIONE FARIAS PINHEIRO, brasileiro (a), paraense, portador (a) da RG nº. 7624919 SSP/PA e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº. 035.360.152-71, residente e domiciliado nesta cidade de São Sebastião da Boa Vista, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma da Lei Municipal nº. 102/2003 GP/PMSSBV, Lei Municipal n.º 150/2006, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O Contratante, nos termos do Art. 128, da Lei Orgânica do Município de SSBV cominado com o Título VII Capítulo único, Art. 241 da Lei nº.102/2003, que prevê a admissão temporária de excepcional interesse público e dá outras providências E Lei Municipal n.º150/2006 que prevê a prorrogação dos contratos temporário, admite o contratado, para desenvolver as suas atividades de AUXILIAR ADMINISTRATIVO junto à E.M.E.F "CAETÉ", junto à - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente instrumento será de 01 DE MARÇO A 30 DE JUNHO DE 2016, podendo ser prorrogado ou rescindido, observando-se os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A administração pública municipal, afora a hipótese da cláusula guarta e com base no interesse público, poderá rescindir unilateralmente a presente contratação, sendo devidos, neste caso, os dias trabalhados, e ainda não pagos, e a gratificação natalina (13º salário) proporcional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO: O contratado receberá a título de remuneração o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sobre os quais incidirão os descontos previstos em Lei e necessários.

CLÁUSULA QUARTA: Deixando a CONTRATADA de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente contrato será rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, sem direito a indenização sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que o contratado quando do termino do presente contrato, terá direito, somente, a parcela de gratificação natalina (leia-se 13.º salário) proporcional aos meses trabalhados.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato servirá de recurso e Rubrica Orçamentária seguinte: 06010.12. 361. 0401. 2030. 3190. 11.00.00.093800.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Instrumento.

E por estarem justos e contratados entre si, as partes assinam o presente termo de Contrato Administrativo de Admissão Temporária, em três vias, de igual teor e forma e na presença de Testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Boa Vista, em 01 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA GETÚLIO BRABO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Elcione favias Pinheiro **ELCIONE FARIAS PINHEIRO** CONTRATADA CPF n. 035.360.152-71

1. Pauxione Barreto de Sacos 2. Joseph Admin Nunes de Sama RGn. OST8039 CPF n. 3+2. 940-402-49 138576 247424062-49